ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária destinados a atender a aquisição por compra de um veículo tipo Pickup 0KM, para atender as atividades da guarda municipal de Bananeiras nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43, com recursos oriundos de emenda parlamentar e contra partida do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	Administração		
122	Administração Geral		
2002	Apoio Administrativo		
2082	Cumprimento de Sentenças Judiciais		
001.01	Recursos Ordinários		
4.4.90.51.01	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
990.01	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanete	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**104.000,00**

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 28 de dezembro de 2018.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito